



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 364

SUMULA: Autoriza o Poder Executivo a criar uma Escola de 1ª a 4ª série do primeiro grau, na localidade de Água Amarela de Cima.

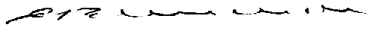
A Câmara Municipal de Antonio Olinto, Estado do Paraná, APROVOU, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a criar uma Escola de 1ª a 4ª série de primeiro grau, na localidade denominada de Água Amarela de Cima.

Art. 2º - As despesas oriundas da criação e funcionamento serão custeadas pelas dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor, na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Antonio Olinto, em 06 de agosto de 1990.

  
ANTONIO OVANDE BERNARDIN  
Secretário

  
JORGE TRAIN  
Prefeito Municipal